PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.478, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROOSEVELT GONÇALVES JUNIOR, CPF Nº 030.188.812-49, FILHO DE ROOSEVELT DE PINHO GONÇALVES E ROSA ELEN IMBIRIBA GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Curuá-Una, nº 383, entre as Avenidas Borges Leal e Marechal Rondon, Bairro Prainha, Zona Norte (a 32,19 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Curuá-Una, medindo 09,75 metros; ao Norte, com Maria de Sousa Lopes, medindo 35,00 metros; a Leste, com Galdencio Francisco Rodrigues de Aguiar, medindo 07,20 metros; e ao Sul, com Wilson Sousa Batista, Carlos Augusto Lobato e Joaquim Carneiro Melo, medindo 36,05 metros, com uma área total de 300,08m²",*** em favor de ROOSEVELT GONÇALVES JUNIOR, CPF nº 030.188.812-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0104/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).